



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DA VEREADORA CARLA DICKSON

Projeto de Lei Nº _____ /2019

RECONHECE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL ÁGAPE ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL –
ABENA.

O Excelentíssimo Prefeito da Cidade de Natal, Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal a Organização Não Governamental denominada ÁGAPE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL – ABENA, inscrita sob CNPJ nº 30.922.019/0001-56 com sede e foro no Município de Natal/RN, nos termos da Lei.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salão das sessões da Câmara Municipal do Natal.

Palácio Padre Miguelinho,
Natal/RN, 21 de Maio de 2019.

Ver. Carla Dickson - PROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DA VEREADORA CARLA DICKSON
JUSTIFICATIVA

A Associação ÁGAPE BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Também designada “ASSOCIAÇÃO ÁGAPE” e pela sigla “ABENA”, fundada em maio de 2018 pelo Pr. Ivan Gonsalves e demais integrantes, com o compromisso de fazer um trabalho social atendendo a comunidades carentes do nosso Estado, atendendo sua necessidade primária de fornecer alimentos para as pessoas que necessitam do alimento cotidiano. A finalidade da Associação Beneficente de Assistência Social – ABENA, conforme descrita em seu Estatuto, é a atuação na Área da Assistência Social no que se refere à promoção social básica e especial, além do atendimento das necessidades básicas de populações carentes, em estado de pobreza. Não tratará de assuntos relativos à política partidária, nem fará discriminação de credo e/ou raça. Para atingir os fins acima expostos, a Associação desenvolve, entre outras, as seguintes atividades:

- I. Atuar na área da Assistência Social no que se refere à promoção social básica e especial;
- II. Promover a profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- III. Promover oportunidades, meios e condições para a educação de base, secundária, técnica e de línguas estrangeiras;
- IV. Promover o amparo ao idoso efetivando os direitos para minimizar a solidão e abandono proporcionando à esta faixa etária uma vida digna no exercício da cidadania;
- V. Incentivar e promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- VI. Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental, visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- VII. Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;
- VIII. Promover programas de desenvolvimento econômico, social de combate à pobreza;
- IX. Estimular O voluntariado, criando estágios e colocação no mercado de trabalho;
- X. Promover a segurança alimentar nutricional;
- XI. Participar e promover ações de construções, reforma e melhoria de casas residenciais nos bairros periféricos e de pessoas de baixa renda conforme classificação do Poder Público;
- XII. Participar junto com o Poder Público ou outras entidades privadas da efetividade do direito de moradia adequada e projetos urbanísticos. De infraestrutura local para fins de interesse social, individual ou coletivo;
- XIII. Promover estudos e pesquisas. Desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção de divulgação de informações e conhecimentos técnicos científicos;
- XIV. Promover o amparo e o cuidado com os animais.

Salão das sessões da Câmara Municipal do Natal.

Palácio Padre Miguelinho, Natal/RN,

20 de Maio de 2019.

Ver. Carla Dickson - PROS



ÁGAPE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A **ÁGAPE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, também designada **“ASSOCIAÇÃO ÁGAPE”** e pela sigla **“ABENA”**, fundada em 09 de maio de 2018, é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no endereço sítio à Rua Dos Caicós, 1406, CEP nº 59037-700, Alecrim, Natal, Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A Associação Ágape tem por finalidades:

- I. Atuar na área da Assistência Social no que se refere a promoção social básica e especial;
- II. Promover a profissionalização e geração de renda das famílias atendendidas;
- III. Promover oportunidades, meios e condições para a educação de base, secundária, técnica e de línguas estrangeiras;
- IV. Promover o amparo ao idoso efetivando os direitos para minimizar a solidão e abandono proporcionando à esta faixa etária uma vida digna no exercício da cidadania;
- V. Incentivar e promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- VI. Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental, visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;



- VII. Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;
- VIII. Promover programas de desenvolvimento econômico, social de combate à pobreza;
- IX. Estimular o voluntariado, criando estágios e colocação no mercado de trabalho;
- X. Promover a segurança alimentar nutricional;
- XI. Participar e promover ações de construções, reforma e melhoria de casas residenciais nos bairros periféricos e de pessoas de baixa renda conforme classificação do Poder Público;
- XII. Participar junto com o Poder Público ou outras entidades privadas da efetividade do direito de moradia adequada e projetos urbanísticos, de infraestrutura local para fins de interesse social, individual ou coletivo;
- XIII. Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção de divulgação de informações e conhecimentos técnicos científicos;
- XIV. Promover o amparo e o cuidado com os animais.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Ágape não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A Associação Ágape se manterá com contribuições dos membros a serem estabelecidas no Regimento Interno, como também poderá firmar convênio com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Art.5º - A Associação Ágape funcionará por tempo indeterminado.

Art. 6º - A Associação Ágape deverá elaborar um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, com quórum especial, disciplinará o seu funcionamento.



Art.7º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Ágape poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Parágrafo Único – A Associação Ágape, remunerará seus dirigentes que, efetivamente atuarem na gestão executiva e aqueles que prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado na região onde exercer suas atividades.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.8º - A Associação Ágape é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas e terão direitos iguais.

Art. 9º - Serão admitidas como membros as pessoas capazes civilmente e que não estejam cumprindo pena.

Art. 10 - A exclusão de membros só será admissível havendo justa causa obedecido o procedimento interno disciplinar disposto no Regimento Interno.

Art. 11. Haverá as seguintes categorias de associados:

- a. - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação Ágape;
- b. - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- c. - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação Ágape, por proposta da diretoria à assembleia Geral;



d. - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida na conformidade do Regimento Interno.

Art. 12 - São direitos dos associados que estejam adimplentes com as obrigações:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 13 - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria.

III - Contribuir com o valor estabelecido na forma expressa no regimento interno.

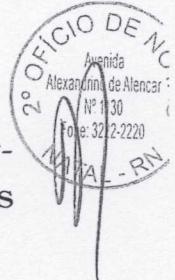
Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação Ágape por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa na conformidade do processo disciplinar estabelecido no Regimento Interno. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral como última instância interna.

Art. 14 - Os associados da entidade não respondem solidária, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - A Associação Ágape será administrada pela:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria, e ;
- III- Conselho Fiscal.



Art. 16 - A Assembleia Geral é Órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

Art. 17 - Compete à Assembleia Geral:

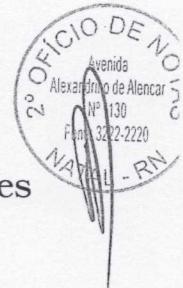
- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir os administradores;
- III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - Conceder o título de associado benemérito e honoríficos;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33 deste Estatuto ;
- VIII - Aprovar as contas;
- IX - Aprovar o regimento interno.
- X- Homologará as despesas e contratos realizados pela Diretoria em Assembleia Geral Ordinária, ou Extraordinária quando o caso exigir urgência, com convocação por edital ou mídia eletrônica no prazo de 03 (dias) úteis de antecedência.

Art. 18 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 19 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo presidente da Diretoria;
- II - Pela Diretoria;



III - Pelo Conselho Fiscal;

IV - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

V - Será convocada por Edital ou por mídia eletrônica no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

Art. 20 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e por mídia eletrônica, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 21 - A Diretoria será constituída por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente,
- III. Primeiro e Segundo Secretários,
- IV. Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado em novo pleito por igual período, vedada mais de duas reeleições consecutiva.

Art. 22 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários na forma do artigo 24, VI deste estatuto;
- VI - Convocar a Assembleia geral;

Art. 23 - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Parágrafo Único - A reunião ordinária, a que trata este artigo, será convocada pelo Presidente, ou na sua ausência pelo Vice Presidente, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, ou.



Art. 24 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e contratos de toda espécie que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI - Contratar e demitir funcionários conjuntamente com o 1º Tesoureiro.

Art. 25 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 26 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 27 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e



III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 28 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 29 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 30 - O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

a. - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

b. - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.



Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 32 - As atividades laborais dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão remuneradas conforme o parágrafo único do art. 7º desse Estatuto e no que determinar o Regimento Interno, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, além do que for contratado.

Art. 33 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 34 - A Associação Ágape se manterá através de contribuições dos associados e de outras entidades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 35- O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.



Art. 36 - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 38 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. O presente estatuto foi aprovado ~~o~~ pela Assembleia geral realizada no dia 09 de maio de 2018.

IVAN GOLÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MARCO AURÉLIO DE ARAÚJO SILVA

Advogado

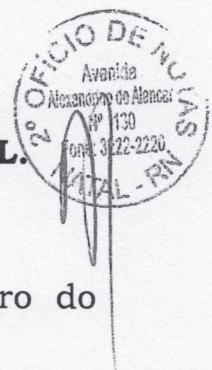
OAB/RN - 10548



EMOL	RS	269,24
ISS	RS	25,00
FDJ	RS	11,82
FRMP	RS	15,53
FCRCPN	RS	10,94

Cícera Pereira Barbalho
Coautora
Coautora

**RELAÇÃO DE MEMBROS ASSOCIADOS FUNDADORES DA
ÁGAPE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



IVAN GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Ministro do Ofício Religioso;

JOSÉ CLAUDINO LEITE FILHO, brasileiro, casado, jornalista

VALDEMIR SABINO DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado;

LUIS CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado, Ministro do Ofício Religioso(Pastor);

HIDELBRANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, vendedor;

JOÃO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, Ministro do Ofício Religioso(Pastor);

MARCO AURÉLIO DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, casado, advogado;

JOZIAS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, Ministro do Ofício Religioso(Pastor);

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, contador;

ISRAEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, Ministro do Ofício Religioso(Pastor);

DANIEL CORDEIRO SANTOS, brasileiro, casado, Ministro do Ofício Religioso(Pastor);

NADIEL SILVA DE SÁ, brasileiro, casado, Ministro do Ofício Religioso;

WALDSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, profissional autônomo;

MILTON GOMES DA SILVA ARAÚJO, brasileiro, casado, Ministro do Ofício Religioso(Pastor);

ARMANDO JORGE, brasileiro, casado, comerciante;

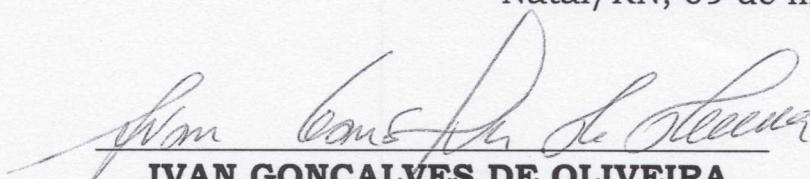
JOÃO BATISTA JERÔNIMO DA SILVA, brasileiro, casado, taxista;

FRANCISCA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, do lar;

MAGNOS CÂMARA DA SILVA, brasileiro, casado, Ministro do Ofício Religioso.

LAVOISIER MENDES DE LIMA, brasileiro, casado, vendedor autônomo.

Natal/RN, 09 de maio de 2018.



IVAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente



João Cláudio Leite Filho
JOSÉ CLAUDIO LEITE FILHO

Valdemir Sabino da Silva
VALDEMIR SABINO DA SILVA

Luis Carlos de Souza
LUIS CARLOS DE SOUZA

Hidelbrando Gonçalves de Oliveira
HIDELBRANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

João Batista de Souza
JOÃO BATISTA DE SOUZA

Marco Aurélio de Araújo Silva
MARCO AURÉLIO DE ARAÚJO SILVA

Jozias Ferreira da Silva
JOZIAS FERREIRA DA SILVA

José Francisco de Oliveira Filho
JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO

Israel Pereira da Silva
ISRAEL PEREIRA DA SILVA

Daniel Cordeiro Santos
DANIEL CORDEIRO SANTOS

Nadiel Silva de Sá
NADIEL SILVA DE SÁ

Waldson Pereira dos Santos
WALDSON PEREIRA DOS SANTOS

Milton Gomes da Silva Araújo
MILTON GOMES DA SILVA ARAÚJO

Milton Gomes da Silva Araújo
MILTON GOMES DA SILVA ARAÚJO

Armando Jorge
ARMANDO JORGE

João Batista Jerônimo da Silva
JOÃO BATISTA JERÔNIMO DA SILVA

Francisca Lima da Silva
FRANCISCA LIMA DA SILVA

Magnos Câmara da Silva
MAGNOS CÂMARA DA SILVA

Lavoisier Mendes de Lima
LAVOISIER MENDES DE LIMA

Natal/RN, 09 de maio de 2018.

Ivan Gonçalves de Oliveira
IVAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ATA DE FUNDAÇÃO ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSITÊNCIA SOCIAL - ÁGAPE



Aos 09 dias do mês de maio de 2018, nesta cidade de Natal/RN, à Rua Dos Caicós, 1406, Alecrim, às 09 horas, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de fundarem a **ÁGAPE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, denominada **“ASSOCIAÇÃO ÁGAPE”** ou pela sigla **“ABENA”**. Dando início aos trabalhos, o **Sr. Ivan Gonçalves de Oliveira**, pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral. Por aclamação foi indicado o **Sr. Josias Ferreira da Silva** que, assumindo, designou a mim, **Marco Aurélio de Araújo Silva** para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Sr. Presidente, passei a ler o projeto de estatuto social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado pela maioria dos presentes. Determinou, a seguir, o Sr. Presidente que fossem eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo apresentada, pelo Senhor **Ivan Gonçalves de Oliveira**, uma chapa que, posta em votação foi aprovada pela maioria. Foram assim eleitos e empossados as seguintes pessoas, como membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, assim compostos: **DIRETORIA: Presidente: IVAN GONÇALVES DE OLIVEIRA; Vice Presidente: JOSÉ CLAUDINO LEITE FILHO; 1º Secretário: VALDEMIR SABINO DA SILVA; 2º Secretário: LUIS CARLOS DE SOUZA; 1º Tesoureiro: HIDELBRANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA; 2º Tesoureiro: JOÃO BATISTA DE SOUZA. CONSELHO FISCAL: 1º Titular: MARCO AURÉLIO DE ARAÚJO SILVA; 2º Titular: JOZIAS FERREIRA DA SILVA; 3º Titular: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO; 1º Suplente: ISRAEL PEREIRA DA SILVA, 2º suplente: DANIEL CORDEIRO SANTOS, 3º suplente: NADIEL SILVA DE SÁ.** Ato contínuo, o Sr. Presidente passou a direção dos trabalhos ao Presidente da Assosciação que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da Associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Senhor Presidente, a assino. Natal/RN, 09 de maio de 2018, que vai assinada por mim Ivan Gonçalves de Oliveira, e pelo Presidente da Associação Marco Aurélio de Araújo Silva. Esta ata é cópia fiel do que consta do livro respectivo.

Presentes nesta Assembleia:

IVAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

**RELAÇÃO DA DIRETORIA ATUAL E DO CONSELHO FISCAL
DA ÁGAPE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**



DIRETORIA

Presidente: **IVAN GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Ministro do Ofício Religioso, CPF nº 074.996.124-49, residente e domiciliado à Rua dos Caicós, 1406, CEP nº 59037-700, Alecrim, Natal/RN;

Vice Presidente: **JOSÉ CLAUDINO LEITE FILHO**, brasileiro, casado, jornalista, CPF nº 050.214-994-91;

1º Secretário: **VALDEMIR SABINO DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 076.161.204-15;

2º Secretário: **LUIS CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, Ministro do Ofício Religioso (Pastor), CPF nº 792.285.774-87;

1º Tesoureiro: **HIDELBRANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, vendendor CPF nº 357.641.124-00;

2º Tesoureiro: **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Ministro do Ofício Religioso, CPF nº 422.545.154-20.

CONSELHO FISCAL:

1º Titular: **MARCO AURÉLIO DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 498.243.844-72;

2º Titular: **JOZIAS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Ministro do Ofício Religioso, CPF nº 045.498.108-23;

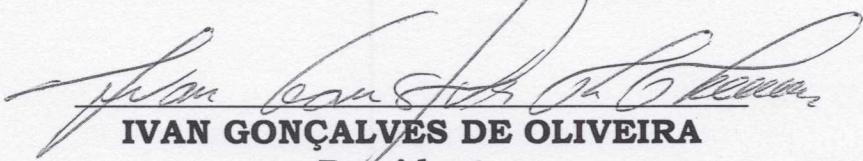
3º Titular: **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, contador, CPF nº 324.053.674-91;

1º Suplente: **ISRAEL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Ministro do Ofício Religioso(Pastor); CPF nº 665.194.114-34

2º suplente: **DANIEL CORDEIRO SANTOS**, brasileiro, casado, Ministro do Ofício Religioso(Pastor); CPF nº 200.463.834-68

3º suplente: **NADIEL SILVA DE SÁ**, brasileiro, casado, Ministro do Ofício Religioso(Pastor); CPF nº 611.184.274-91.

Natal/RN, 09 de maio de 2018.



IVAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.922.019/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2018
NOME EMPRESARIAL AGAPE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABENA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABENA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO 10 R DOS CAICOS	NÚMERO 1406	COMPLEMENTO
CEP 59.031-700	BAIRRO/DISTRITO ALECRIM	MUNICÍPIO NATAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO OALDODANTAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 9972-7719
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/07/2018 às 10:52:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)